DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2724, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

"Prorroga o prazo de vigência do contingenciamento de despesas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Riolândia constante do Decreto nº 2706, de 28 de agosto de 2020".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do contingenciamento de despesas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Riolândia até 31 de dezembro de 2020, constante do Decreto nº 2706, de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º - O Art. 6º do Decreto nº 2706, de 28 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Tendo como finalidade, contribuir para a redução de despesas em razão das limitações a serem praticadas, fica instituído, em caráter excepcional, o expediente e funcionamento nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Riolândia, exceto os setores de Saúde, Educação e Obras, obedecidos os seguintes turnos de trabalho:

- Administração, Setor de Compras e Setor de Recursos Humanos: De segunda a sexta feira das 7:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas;

- Setor de Licitações, Setor de Engenharia, Setor Rodoviário e Setor de Assistência Social: De segunda a sexta feira das 7:00 as 13:00 horas;

- Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS: Das 7:00 as 15:00 horas;

- Limpeza Urbana: Segunda e sexta feira das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de terça a quinta feira das 7:00 as 13:00 horas".

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 30 de novembro de 2020.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

PAULO CESAR HAYASAKI

Diretor Municipal de Serviços Administrativos